

**ACORDO GERAL SOBRE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE  
UNIVERSIDADE VILA VELHA – UVV (BRASIL)  
E  
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR - (IPT)**

**(1.0) INTRODUÇÃO**

Nos termos do Acordo Geral de Cooperação Internacional entre a Universidade Vila Velha (doravante designada como UVV) e Instituto Politécnico de Tomar (doravante designado como IPT), as partes concordam em realizar um Programa de Intercâmbio de estudantes e de corpos docentes, sujeito às seguintes definições, termos e prazo de validade:

**(2.0) DEFINIÇÕES**

Neste Acordo Geral de Cooperação:

- (a) *Universidade de Origem* designa a Universidade na qual o aluno pretende graduar-se, ou a Universidade que é a empregadora regular da equipe de ensino participante do quadro do Programa de Intercâmbio.
- (b) *Universidade Anfitriã* designa a Universidade que concordou em receber os participantes no âmbito do Programa de Intercâmbio.

**(3.0) TERMOS PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE ENSINO/ PESQUISA**

- (3.1) O intercâmbio de docentes/pesquisadores pode ser negociado por qualquer uma das partes, que estejam de acordo sobre os procedimentos institucionais adequados (incluindo os acordos coletivos e os requisitos de segurança).
- (3.2) O número e a duração dos intercâmbios de docentes/pesquisadores pode variar de acordo com as necessidades de cada proposta em particular.
- (3.3) Esforços razoáveis serão feitos para envolver um número igual de docentes/pesquisadores da UVV e do IPT durante o período de validade do presente Acordo Geral.
- (3.4) A Universidade Anfitriã não assumirá qualquer responsabilidade financeira para a visita de docentes/pesquisadores, exceto se for acordado e devidamente documentado para casos específicos.
- (3.5) Participantes docentes/pesquisadores apresentarão um relatório sobre a experiência de ambas as partes após a conclusão do intercâmbio.
- (3.6) A Universidade Anfitriã fará todos os esforços razoáveis para fornecer informações e recomendações sobre questões que possam melhorar a experiência de intercâmbio de docentes participantes, tais como instalações do campus, opções de moradia e requisitos de visto.

#### (4.0) TERMOS PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

- (4.1) O Programa de Intercâmbio será aberto a estudantes de graduação e pós-graduação.
- (4.2) Cada parte nomeará um coordenador responsável pelo desenvolvimento e pela condução do Programa de Intercâmbio.
- (4.3) Os candidatos para o Programa de Intercâmbio serão selecionados pela Universidade de Origem e serão admitidos pela Universidade Anfitriã de acordo com os procedimentos padrão. Além disso:
- (4.3.1) Os estudantes de intercâmbio permanecerão registrados em sua universidade de origem durante todo o período de seu intercâmbio.
- (4.3.2) Os estudantes de intercâmbio deverão atender ao nível de proficiência da língua do país de acolhimento como solicitado pela Universidade Anfitriã (e, conseqüentemente, a Universidade de Origem será responsável pela realização de qualquer exame de língua para esse fim, antes do início do período de intercâmbio).
- (4.3.3) O Programa de Intercâmbio de estudantes “Proposta de Estudos na Universidade Anfitriã” deve ser aprovado por ambas, a Universidade de Origem e a Universidade de Acolhimento, antes do período de intercâmbio.
- (4.3.4) Os estudantes de intercâmbio serão livres para escolher entre os cursos de graduação e pós-graduação disponíveis na Universidade Anfitriã (desde que esses alunos ingressantes atendam aos pré-requisitos individuais do Programa e do espaço disponível).
- (4.3.5) A participação de estudantes no Programa de Intercâmbio não dará preferência ou tratamento especial a eles após a inscrição em um programa de graduação na Universidade de Acolhimento (uma vez concluído o período de intercâmbio no exterior no âmbito do Acordo Geral).
- (4.3.6) Os estudantes de intercâmbio serão registrados como estudantes em tempo integral na universidade hospedeira, quer para um semestre (outono ou primavera), quer para no máximo um ano letivo completo (outono e primavera, ou dois semestres):
- (a) O ano letivo na UVV é dividido em dois semestres: do início de fevereiro ao final de junho (1º Semestre); e do início de agosto a meados de dezembro (2º Semestre), sem nenhuma atividade acadêmica durante os meses de julho e janeiro.
- (b) O ano acadêmico no Instituto politécnico de Tomar é dividido em 2 semestres: de meados de Setembro a inícios de Fevereiro (1.º Semestre) e de meados de fevereiro até finais de julho (2.º Semestre), sem nenhuma atividade em agosto
- (4.3.7) Os estudantes de intercâmbio não pagarão nenhuma taxa de inscrição, taxa de matrícula, e/ou mensalidade na Universidade Anfitriã. Alunos do Programa de Intercâmbio só pagarão as taxas de matrícula, inscrição e mensalidade em sua Universidade de Origem.
- (4.4) Durante o primeiro ano letivo, o número de estudantes que participarem deste Programa de Intercâmbio não será superior a 2 (dois) candidatos de cada Universidade (ou o número equivalente de estudantes por semestre). No entanto, após o período, o número de estudantes que participam de intercâmbio poderá ser aumentado por um acordo mútuo entre as partes.
- (4.5) Ambas as partes irão rever o Programa de Intercâmbio em uma base regular para corrigir


Este Acordo Geral de Cooperação Internacional fica posto em prática e assinado em duplicidade (para uma única finalidade) no local e na data abaixo escritos.

**POR E EM NOME DA  
UNIVERSIDADE VILA VELHA - UVV**

**POR E EM NOME DO  
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR -  
IPT**

**REITOR**

**PRESIDENTE**



---

**Prof. Heraclito Amancio Pereira Junior**



INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE  
TOMAR

---

**Prof. Doutor Eugénio Pina da Almeida**

**Local e data: 09 de julho de 2018**

**Local e data: 9 julho de 2018**

